LEI MUNICIPAL N° 061/2001
Data: 11 de outubro de 2001

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI 055/2000 E REVOGA O ARTIGO 3° DA MESMA LEI.

WAGNER TADEU FARIA MARCONDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 52 e seus parágrafos 5°, 6° e 7° da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal) faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, para a Legislatura 2001/2004, nos seguintes valores:

Presidente: R$ 2.160,00, equivalente à 80% (oitenta por cento) à mais do subsídio fixado aos Vereadores à título de verba indenizatória.

Vereadores: R$ 1.200,00

Sessões Extraordinárias no recesso: 1/8 (um oitavo) do valor atribuído.

Art. 2º Fica revogado o artigo 3° da Lei 055/2000, de 23 de maio de 2000.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Itapoá (SC), 11 de outubro de 2001

WAGNER TADEU FARIA MARCONDES
Presidente